**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E POLÍTICAS**

**ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

NORMAS PARA ATUAÇÃO E CONSTIUIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE) DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O Parecer CONAES No 4 de 17 de junho de 2010 e a Resolução CONAES No 1 de mesma data, definem os seguintes princípios para o Núcleo Docente Estruturante de um Curso Superior de Graduação:

- Serve para envolver os docentes no processo de concepção e consolidação de um curso de graduação e na criação de uma identidade;

- Dá “alma” ao curso e se preocupa com sua qualidade acadêmica;

- É o responsável pela formulação e aperfeiçoamento contínuo do PPP e composto por professores com pós-graduação stricto sensu com regime de trabalho preferencialmente de dedicação plena ao curso;

- Os membros do NDE, no mínimo 5 (cinco) professores, devem pertencer ao corpo docente do curso, com liderança acadêmica e presença efetiva no seu desenvolvimento, percebidas na produção conhecimento na área no desenvolvimento do ensino, e em outras dimensões entendidas como importantes pela instituição, sendo que pelo menos 60% destes com titulação acadêmica obtida em programa de pós-graduação stricto sensu, regime de trabalho de tempo parcial ou integral, mas ao menos 20% em tempo integral;

- Deve zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo, indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso, além de zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação;

- Contribui para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;

- Indica formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades de graduação, de exigências de mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;

- Os membros devem permanecer por, no mínimo 3 anos e devem ser adotadas estratégias de renovações parciais de modo a haver continuidade no pensar do curso; e

- Suas atividades não se confundem com o colegiado do curso.

O NDE é avaliado pelo MEC nos seguintes aspectos: 1) Composição do NDE; 2) Titulação e Formação Acadêmica do NDE; e 3) Regime de Trabalho do NDE.

Quanto ao primeiro item, o curso obterá nota máxima se o NDE for composto por, pelo menos, cinco (5) dos docentes do curso, sendo que parte destes participou da implantação do PPC e participa da sua consolidação de forma excelente.

Quanto ao segundo item, o curso obterá nota máxima se 100% do NDE possuir titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação strictu sensu, e deste, 60% possuam título de Doutor.

Quanto ao terceiro item, o curso obterá nota máxima quando 100% dos docentes do NDE são contratados em regime de tempo parcial ou integral e, desse conjunto, mais de 40% em tempo integral; além disso, a instituição demonstra compromisso com a permanência dos docentes do NDE até, pelo menos a renovação do reconhecimento do curso.

O Colegiado da Escola de Administração Pública decide que o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Administração Pública deverá ser formado por professores com as funções e perfis a seguir:

- o Coordenador do Curso de Administração Pública como membro permanente e presidente do NDE

- o Coordenador do Curso de Direito Positivo como membro permanente para garantir mais integração e interdisciplinaridade com aquele curso;

- o Coordenador do Curso de Ciência Política como membro permanente para garantir mais integração e interdisciplinaridade com aquele curso;

- 4 membros não permanentes, que podem ser substituídos a cada 4 anos ou até o próximo processo de reconhecimento do curso, o que ocorrer por último, nos casos em que não forem reconduzidos para um novo período de igual duração.

Os membros não permanentes devem possuir o seguinte perfil: a) serem doutores e, eventualmente mestres, preferencialmente formados em Administração em algum momento de sua formação, seja na graduação, no mestrado ou no próprio doutorado; b) estejam sob os regimes de trabalho de 40 horas ou 40 horas DE; e c) ministrem disciplinas no curso de Administração Pública há pelo menos 3 anos.

Simulação de um novo colegiado em 2021

José Geraldo – Coordenador (Doutor em administração, 40 hs, Ficará mais de 4 anos)

Coordenador do Direito (normalmente doutor, nem sempre DE, nem costuma ficar acima de 4 anos)

Coordenador da Ciência Política (normalmente doutor, nem sempre DE, nem costuma ficar acima de 4 anos)

Buzanello (Doutor em Direito, DE ficará mais de 4 anos)

Marina (Doutora em ADM, DE, ficará mais de 4 anos)

Filardi (Doutor em ADM, 40 hs, ficará mais de 4 anos)

Júlio (Doutorando, Meste em ADM, DE, ficará mais de 4 anos)

Quanto ao item 1 da avaliação, temos ao menos cinco docentes que necessariamente ministram aulas no curso; um participou do primeiro PPC (Buzanello) e quatro participaram de sua revisão (José Geraldo, Buzanello, Marina e Filardi). Um bom registro das reuniões do NDE em atas pode garantir a nota máxima neste quesito.

Quanto ao item 2 da avaliação, considerando que os coordenadores dos outros dois cursos são doutores, mais de 85,71% do NDE possuirá doutorado, quiça 100% muito em breve. Não deverá ser difícil obter a nota máxima nesse quesito, Entretanto, na pior hipótese, teríamos só 57,14 % dos membros como doutores (Buzanello, Marina, Filardi, José Geraldo). Acho difícil que ao menos um coordenador dos demais cursos não seja doutor.

Quanto item 3 da avaliação,

Se for considerado que 40 horas, é como se fosse integral, obteremos nota máxima neste quesito. Na pior hipótese, se consideramos que 40 horas é parcial e que os coordenadores dos outros cursos não são DE, conseguimos garantir 3 professores DE neste item (Marina, Júlio e Buzanello), o que dá 42,85 % do total de 7. Também conseguimos garantir a nota máxima neste item na pior hipótese.